



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Instituto Pedagógico Padre Josimo		
EMENTA: Recredencia o Instituto Pedagógico Padre Josimo, nesta Capital, autoriza o funcionamento da educação infantil, reconhece o curso de ensino fundamental, até 31.12.2009, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Angélica Monteiro		
SPU Nº 06500125-7	PARECER: 0778/2007	APROVADO: 10.12.2007

I – RELATÓRIO

Maria do Carmo Pinheiro Marques, diretora do Instituto Pedagógico Padre Josimo, instituição pertencente à rede particular de ensino e credenciada pelo Parecer nº 0510/2003-CEC, com sede na Rua Adalberto Malveira, 558, Siqueira, CEP: 60732-290, nesta capital, mediante o processo nº 06500125-7, solicita deste Conselho o recredenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e o reconhecimento do curso de ensino fundamental, incluindo as séries terminais.

O Instituto Pedagógico Padre Josimo, CNPJ nº 04.355.685/0001-40, tem como mantenedor o Instituto Pedagógico Padre Josimo LTDA-ME e como sócias e representantes legais Aurilene Xavier de Oliveira e Maria Vera Lúcia Pinto de Oliveira.

Aurilene e Vera Lúcia indicaram para ocupar o cargo de diretora pedagógica do Instituto Maria do Carmo Pinheiro Marques, especialista em Gestão Escolar, pela Universidade do Estado de Santa Catarina-UDESC e para secretária escolar, Francisca Andrea Araujo Alves, habilitada, registro nº 11.831/2006/SEDUC.

O corpo docente é composto por dezesseis professores, sendo 93,75% habilitados, e 6,24%, autorizados.

Do processo consta a seguinte documentação:

- requerimento encaminhado a este CEE;
- ficha de identificação do Instituto;
- CNPJ;
- Indicação da diretora pedagógica e da secretária escolar;
- documentação da diretora pedagógica e da secretária escolar;
- regimento escolar(primeira versão);
- plano de curso e proposta pedagógica por disciplina;
- Declaração de entrega do censo escolar referente a 2006 e do relatório escolar 2005/2006;
- relação das melhorias realizadas no prédio;



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. nº 0778/2007

- relação do mobiliário, dos equipamentos e do material didático;
- fotografias do Instituto;
- projeto para a biblioteca;
- relação do corpo docente acompanhado das habilitações;
- projeto pedagógico para educação infantil;
- cópia do Parecer nº 0510/2003/CEC;
- ficha de informação escolar;
- Informação nº 0264/2007/NEB/CEE;
- mapa curricular – 2007;
- regimento escolar(segunda versão);
- cópia da Informação nº 0607/2003/NEB/CEE;
- Informação nº 083/2007, da Auditoria/CEE;
- Informação nº 0915/2007/NEB/CEE.

O Relatório da Auditoria, datado de 16 de outubro de 2007, analisa, comparativamente, as condições físicas, a organização e a limpeza da escola, entre a data do último Parecer, em 2003, e a solicitação em pauta. A instituição apresenta a relação das reformas realizadas, comprovadas pela visita da Auditoria e pelas fotografias constantes no processo.

O projeto para a biblioteca ressalta a importância de motivar os alunos para a leitura, incentivar o corpo docente para o exercício e a prática da leitura, além da necessidade de desenvolver projetos culturais e científicos. O espaço possui equipamentos e mobiliário para o atendimento à comunidade escolar e um auxiliar de biblioteca apto assumir a proposta. O acervo da biblioteca conta cento e cinquenta e cinco títulos de literatura e cento e noventa títulos didáticos. A fotografia da biblioteca não espelha um espaço motivador e dinâmico a que se propõe.

O projeto pedagógico para educação infantil propõe promover o desenvolvimento integral da criança dos três aos cinco anos, nos aspectos físico, psíquico, sócio e espiritual, em complementação a ação da família. A avaliação proposta é realizada diariamente, a partir da observação do professor e da coordenação pedagógica, tomando como referência as etapas do desenvolvimento infantil, o comportamento sócio-afetivo e a psicomotricidade.

O projeto pedagógico para o curso de ensino fundamental pretende formar a criança e o pré-adolescente integralmente, trabalhando a compreensão dos conceitos e teorias, conhecimento e experiências de vida, valorizando a prática da solidariedade, criticidade e cidadania. Apresenta a proposta pedagógica por



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. nº 0778/2007

disciplina, ressaltando que família e escola são co-responsáveis pelo processo ensino-aprendizagem em busca da construção do ensino de qualidade.

O regimento escolar foi rerepresentado acompanhado da ata de aprovação, datada de 06 de outubro de 2007, após análise e orientação da assessora Maria Eliete Andrade Raulino, deste NEB/CEE, e encontra-se em consonância com as normas estabelecidas na legislação.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação baseia-se no que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nºs 361/2000, 372/2002, 395/2005 e 410/2006, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Recredencia o Instituto Pedagógico Padre Josimo, nesta Capital, autoriza o funcionamento da educação infantil, reconhece o curso de ensino fundamental, até 31.12. 2009, e homologa o regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 10 de dezembro de 2007.

ANGÉLICA MONTEIRO

Relatora

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE